



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)** QUE TEM POR OBJETO A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA** PARA INTEGRAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **COMPROMITENTE**, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, denominado **COMPROMISSÁRIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada IGESDF, com sede na ST SMHS Área Especial – Quadra 101 – Asa Sul - Brasília, neste ato representado por seu Diretor Presidente interino, **Sr. MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Célula de Identidade nº 091318568 SEPC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 014.755.007-69, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o **Termo Aditivo Complementar ao Termo de Compromisso nº 01/2021- SES/DF** - referente à conclusão das obras e implantação de **Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo constitui adendo ao Termo de Compromisso nº 01/2021 e visando a transferência dos recursos necessários à finalização das obras e a implantação da **Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia**, conforme Cláusula Terceira do ajuste principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da **Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia** para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (56809994), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, **que passam a integrar o presente termo.**

3.2. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem:

3.2.1. Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda;

3.2.2. Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Da forma e o regime de execução devem estar dispostos no Plano de Trabalho (55967444).

4.2. Os equipamentos médico-hospitalares e mobiliários que serão utilizados na implantação das Unidades serão detalhados no Plano de Trabalho 2 (55967444).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total estimado para finalizar a construção da **Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia** é de **R\$ 4.288.304,62** (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme plano de trabalho (55967444), Despacho SES/GAB (56809994) e Termo de Compromisso SES/GAB (54237884), de acordo com a tabela abaixo:

UPA	VI. Global Construção	VI. A executar Equipamentos	VI. Executado Construção	VI. A executar Construção	VI. Global Implantação	% Obras Concluídas
Brazlândia	4.860.512,05	1.742.618,00	2.314.825,43	2.545.686,62	6.603.130,05	48%

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070073
III	Elemento de Despesa:	445042
IV	Fonte de Recursos:	100000000

V	Valor Inicial:	R\$ 33.391.954,45
VI	Nota de Empenho:	2021NE01599
VII	Data de Emissão:	26/02/2021
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Ordinário

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. No que se refere à construção da referida UPA e sua efetiva entrega e recebimento, o COMPROMITENTE deverá repassar ao COMPROMISSÁRIO o valor total de **R\$ 2.545.686,62** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o ajuste firmado e seu respectivo Plano de Trabalho 2 (55967444) e Despacho SES/GAB (56809994), após devida instrução.

7.2. Para aquisição dos equipamentos destinados à implantação da referida UPA, o COMPROMITENTE deverá repassar ao COMPROMISSÁRIO o valor total de **R\$ 1.742.618,00** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais), em conformidade com a relação definida pelo COMPROMITENTE e de acordo com o Plano de Trabalho 2 (55967444) e Despacho SES/GAB (56809994).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. As Prestações de Contas dos valores referentes aos repasses previstos na Cláusula Quinta - Do Valor deverão ser realizadas mensalmente à SES/DF.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da SES/DF:

- 9.1.1. Promover o cumprimento do termo aditivo gerado e documentos necessários para sua execução;
- 9.1.2. Dirimir eventuais dúvidas da COMPROMISSÁRIO;
- 9.1.3. Repassar na medida necessária ao correto cumprimento, prazos para eficiente andamento dos projetos e cumprimento das obrigações pecuniárias inerentes a esses;
- 9.1.4. Transferir os recursos financeiros para consecução do objeto nas datas pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Programar no orçamento do Distrito Federal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente aditivo, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto;
- 9.1.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 9.1.7. Manter o acompanhamento da execução do objeto deste ajuste; e
- 9.1.8. Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

São obrigações do IGESDF:

- 9.2.1. Promover o cumprimento do presente ajuste gerado e documentos necessários para sua execução;
- 9.2.2. Promover a imediata prestação de contas, de modo a justificar os valores para construção de cada UPA;
- 9.2.3. Concluir a construção da Unidade de **Pronto Atendimento de Brazlândia**;
- 9.2.4. Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto;
- 9.2.5. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho (55967444) e Despacho SES/GAB (56809994);
- 9.2.6. Cumprir Normas e Resoluções do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos demais órgãos fiscalizadores;
- 9.2.7. Cumprir o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
- 9.2.8. Permitir o acesso do COMPROMITENTE nas dependências das obras, quando solicitado;
- 9.2.9. Efetuar a fiscalização das obras em conformidade com os projetos devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores;
- 9.2.10. Realizar, após os devidos repasses, nos prazos assumidos no ajuste, os devidos pagamentos referentes às medições realizadas a cada etapa de execução das obras com as contratadas;
- 9.2.11. Efetuar a entrega da Unidade de Pronto Atendimento em condições de funcionamento e conforme projetos aprovados;
- 9.2.12. Responder às solicitações realizadas pelo COMPROMITENTE no tocante ao fornecimento de informações inerentes ao referido ajuste;
- 9.2.13. Apresentar ao COMPROMITENTE o Plano de Trabalho orçamentário, detalhado, para equipar a Unidade de Pronto Atendimento que está sendo construída, incluindo seus mobiliários e equipamentos necessários ao seu funcionamento.
- 9.2.14. Promover a construção da **Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia**.
- 9.2.15. Equipar a UPA com mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, deixando-as em condições de funcionamento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A Controladoria Geral do Distrito Federal, a Controladoria Setorial da Saúde e a Controladoria Interna do IGESDF deverão supervisionar e fiscalizar o cumprimento deste Termo Aditivo, considerando suas respectivas competências regimentais.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, além do previsto na Cláusula Décima Quinta do Termo de Compromisso nº 01/2021, acarretará a suspensão do repasse dos valores pela SES ou a obrigação da restituição do valor em dobro pelo IGESDF, caso efetivado o repasse total dos valores.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente ajuste será publicado na Imprensa Oficial.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA - MATR.0000859-8, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 01/03/2021, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 01/03/2021, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 01/03/2021, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.1694872-6, Testemunha**, em 01/03/2021, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **56902314** código CRC= **E53FFF12**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF